



Município de Apiúna

Declaração de Atividade Não Constante Autodeclaratória

O **Município de Apiúna** em parceria com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições conforme Lei Complementar Federal nº140/2011, Lei Ordinária Estadual nº 14.675/2009, Lei Complementar Municipal nº 162/2016, Decreto Municipal nº 4.335/2022 e Resolução CONSEMA nº 102/2017, declara para devidos fins:

Informações do Empreendimento

Nome do Empreendimento: EXECUÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DA QUADRA POLIESPORTIVA – BAIRRO: SÃO PEDRO		CPF/CNPJ: 79.373.767/0001-16	
Rua: Estrada Geral Ribeirão Vinte	Número/Complemento: S/N	Bairro: São Pedro	
Município Apiúna		Estado: SC	

Informações da Atividade

Atividade Desenvolvida: Execução dos projetos complementares.

A atividade declarada acima não integra a listagem de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e 99/2017 com suas alterações, portanto, não sujeito ao licenciamento ambiental, o que não eximirá o empreendimento ou atividade em atender às demais disposições da legislação ambiental e florestal vigente.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor. O órgão ambiental licenciador poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento ou da atividade.

Esta declaração não desobriga o empreendedor a obter, quando couber, as certidões e/ou alvarás, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A presente declaração foi emitida de forma autodeclaratória, sem rasura e/ou colagem sendo vinculada exclusivamente à atividade acima referenciada, constante do pedido que instruiu o processo protocolado e com validade de **01 (um) ano**, contados a partir de sua data de emissão.

Apiúna, 22 de fevereiro de 2024

FLÁVIO BAZZANELLA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente